



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 006/2025 de 29 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a Absorção de Servidores Públicos Municipais de Senador La Rocque-MA., das áreas desmembradas por força de Declaração de Inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 265/001 pelo Tribunal do Município de João Lisboa e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a absorção de servidores desmembrados (Centro do Zezinho, Centro do Toinho, Lagoa da Cigana, Pingo de Ouro, Alvorada I e III etc.), em decorrência da Declaração de Inconstitucionalidade (ADI nº 26132/2007) da Lei Estadual nº 265/2001 pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão TJMA, no quadro efetivo do Município de João Lisboa/MA, nos termos do acordo judicial homologado nos autos nº 0802867-91.2022.8.10.0038 (Ação de Obrigação de Fazer c/c Pedido Liminar) da 1ª Vara da Comarca local.

Art. 2º - E para se efetivar a absorção prevista no art. 1º, ficam criadas no Quadro de Efetivo de Pessoal do Município de João Lisboa/MA, 01 (uma) vaga para o cargo de MERENDEIRA e 01(uma) vaga de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com o mesmo padrão remuneratório já existente para os servidores público da ativa desta municipalidade, sem qualquer diferenciação, aos servidores relacionados no anexo único desta lei.

Art. 3º - Os servidores Públicos Municipais de Senador La Rocque/MA., beneficiários do Acordo Judicial descrito no Art. 1º constante no anexo único desta lei, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Prefeitura de João Lisboa/MA., no prazo de até 20 (vinte) dias da publicação da presente lei, munidos de documentos

Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro
João Lisboa - Ma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

peçoais, Termo de Posse, último contracheque e certidão/declaração comprobatória de não terem sido exonerados de seus cargos junto ao município de Senador La Rocque/MA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EM 29 DE ABRIL DE 2025.

FABIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal